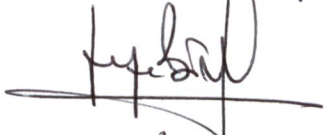




Parecer

CONCORDO.  
APRESENTAS AS CONCLUSÕES, E CONSIDERADAS AS PROPOSTAS EXARADAS NO RELATÓRIO 2019/285, PROPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO POR S. EXA. O SR. SEDAL.  
14.12.2021 Dita -

Despacho:

Homologar nos termos propostos.  
  
22/12/2021

De: Mónica Coimbra

Processo n.º: 131/2021 (Entrada n.º 2535/2021)

Para: Sr.ª Chefe de Gabinete do  
Secretário Estado da  
Descentralização e Administração  
Local

Data: 22/11/2021

**Assunto:** Ação de controlo ao Município de Vila Franca de Xira

Após leitura e análise do Relatório n.º 2019/285, relativo ao Processo n.º 2018/235/A9/434, de auditoria ao Município de Vila Franca de Xira, com a finalidade de verificar se a utilização dos recursos públicos na área da contratação pública respeitou os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência, e em cumprimento do despacho de 22 de novembro de 2021, da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

- 1.O presente processo de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) ao Município de Vila Franca de Xira, foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), em junho de 2020, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 18 de novembro de 2021.
2. O Despacho favorável da SEO à Informação da IGF e o conseqüente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se na síntese anexa relativa ao relatório de auditoria n.º 2019/285, elaborado pela IGF, que incidiu sobre a verificação da utilização dos recursos públicos na área da contratação pública e se foram respeitados os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência.
3. Assim, a IGF propôs o envio do mencionado relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.



Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Assim, caso haja concordância, propõe-se que:

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com conseqüente homologação do relatório e remessa do processo à IGF.

À consideração superior,

A Técnica Especialista

Mónica Coimbra